



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS
CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 01/2001 em 15 de março de 2001.

Aprova as Contas do Município de Montadas de responsabilidade do Prefeito Lindembergue Souza Silva, relativo ao exercício financeiro de 1998.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS,

Faz saber que a Câmara Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 13 da Constituição do Estado da Paraíba, combinando com os parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e:

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de N.º 132/2000 de 25 de outubro de 2000, referente ao processo TC 04278/99, onde os Conselheiros decidiram por unanimidade em sessão plenária emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Montadas Lindembergue Souza Silva, relativo ao exercício financeiro de 1998;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal é o que julga em definitivo, as contas a ordenadores de despesas públicas locais;

CONSIDERANDO não ter havido a utilização indevida em proveito próprio ou alheio de bens, rendas ou serviços públicos;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Montadas, Estado da Paraíba, em sessão realizada no dia 15 de março de 2001, decidiu por unanimidade **APROVAR E PROMULGAR** o seguinte:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal Lindembergue Souza Silva, relativo ao exercício financeiro de 1998, e conseqüentemente convalidadas todas as despesas realizadas pelo Executivo no referido exercício.

Artigo 2º - A presente Resolução Legislativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS, 15 de março de 2001.

Ramalho Antônio de Souza
Presidente

Cícero Liberato da Silva
1º Secretário

Iremar Félix da Silva
2º Secretário

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 11.700

Em, 17 de 03 de 2001

Pela Prefeitura